



OS IMPACTOS DA MP 579/2012: A UTILIZAÇÃO DA CDE E A PERDA DE SUSTENTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO BRASILEIRO

Tribunal de Contas da União

08 de maio de 2015

WWW.ACENDEBRASIL.COM.BR

Objetivo

*"...viabilizar a **redução do custo da energia elétrica** para o consumidor brasileiro [... e] tornar o setor produtivo ainda mais competitivo, contribuindo para o aumento do nível de emprego e renda no Brasil."*

-Exposição de Motivos da MP 579

*"Acabo de assinar o ato que coloca em vigor, a partir de amanhã, uma forte redução na conta de luz de todos os brasileiros. Além de estarmos antecipando a entrada em vigor das novas tarifas, estamos dando um índice de redução maior do que o previsto e já anunciado. **A partir de agora, a conta de luz das famílias brasileiras vai ficar 18% mais barata.**"*

- Pronunciamento da Pres. Dilma Roussef 23 de janeiro 2013

*“**prorrogar as concessões vincendas** de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica [...] desde que as atuais concessionárias aceitem as **novas condições** específicas relativas à observância do princípio da modicidade tarifária e à garantia da continuidade do suprimento de energia elétrica ao país”*

-Exposição de Motivos da MP 579, §6º

*“os **recursos existentes** da Reserva Global de Reversão – RGR possam ser **utilizados para a indenização de investimentos** ainda não amortizados ou não depreciados”*

-Exposição de Motivos da MP 579, §11º

*“antecipação de tais prorrogações em até 5 (cinco) anos, a juízo do Poder Concedente, de forma a permitir a **antecipação da captura do benefício da amortização dos investimentos em favor dos consumidores finais**”*

-Exposição de Motivos da MP 579, §12º

*“**redução da arrecadação do encargo setorial** Conta de Desenvolvimento Energético – CDE e da Conta de Consumo de Combustíveis – CCC. Propõe-se, ainda, a extinção do recolhimento das cotas da Reserva Global de Reversão – RGR”*

-Exposição de Motivos da MP 579, §13º

- 1 Redução de custos inferior ao anunciado**
- 2 Represamento tarifário**
- 3 Instabilidade** financeira, jurídica e institucional no setor
- 4 Desequilíbrio econômico-financeiro** de empresas com destaque para as que aderiram ao novo regime de concessões

Redução de custos inferior ao anunciado

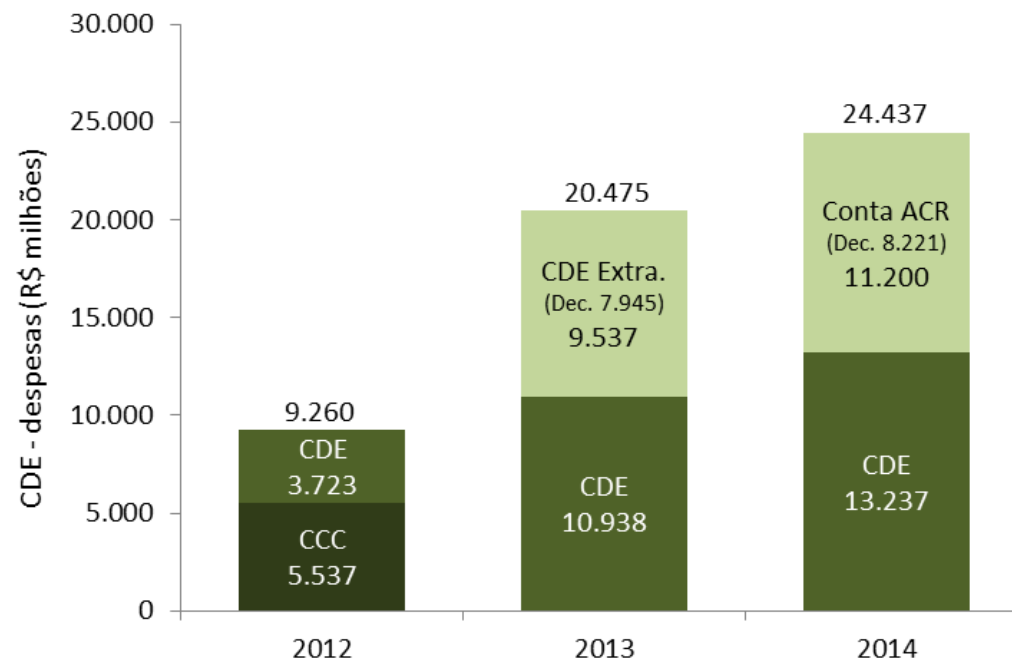


Da redução prevista de 18%, estimava-se que **metade viria da redução de encargos** (extinção da RGR e redução da CCC e CDE)

Não é o que se verifica, entretanto: os dispêndios ordinários da **CDE vêm se expandindo nos últimos dois anos** de R\$ 9,3 bilhões antes da MP 579 para R\$ 10,9 e 13,2 bilhões em 2013 e 2014.

Além disso, houve a explosão de custos decorrente do **intenso acionamento de termelétricas** e a grande **exposição involuntária** que somou **R\$ 9,6 bilhões** em 2013 e estima-se que pelo menos **R\$ 11,2 bilhões** em 2014, valores que foram financiados e que terão que ser pagos nos próximos anos.

Embora o governo tenha alocado recursos do Orçamento da União para a cobertura de parte das despesas ordinárias da CDE em 2013 e 2014, **não há garantia de que o Tesouro aportará recursos nos anos vindouros.**



Fonte: Aneel NT 103-SRE.

Para obter a redução tarifária anunciada o governo apelou para uma série de artifícios para conter a elevação das tarifas:

- **antecipação de recebíveis** referentes a Itaipu para promover redução temporária de tarifas – art. 7º da MP 600 e art. 15 da MP 615
- **posterga o recolhimento de cotas da Conta Desenvolvimento Energético (CDE)** para cobertura da exposição involuntária e de acionamento de termelétricas por segurança energética previsto pela MP 605 por um período de até cinco anos - Decretos 7.945 e 8.221
- **expropriação de receitas dos geradores** por meio da alteração das regras de rateio do Encargo de Serviços do Sistema por Segurança Energética (ESS_SE) para cobertura de parte dos custos de acionamento de termelétricas por segurança energética – Resolução CNPE 03/2013
- **atribui a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE) a incumbência de financiar** a recém criada Conta ACR para cobrir os custos da exposição involuntária e o Custo Variável Unitário das termelétricas contratadas na modalidade por disponibilidade – Decreto 8.221

Implementação atabalhoada desencadeia sucessão de problemas

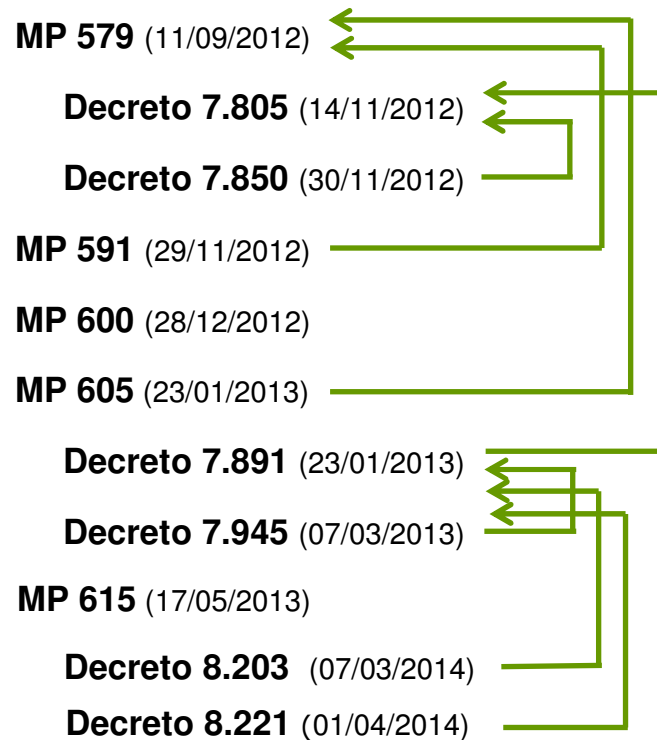


Implementação atabalhoada da MP 579 leva **cancelamento do Leilão A-1/2012**

- distribuidoras e geradores ficam **impedidas de recontratar energia**
- **exposição involuntária** ao mercado de curto prazo
- **ampliação da Parcela A** além da capacidade de pagamento das distribuidoras
- **interfere na compensação e liquidação do mercado de curto prazo da CCEE** (suspensão temporária em março/2013 e postergação em fevereiro/2014)
- nova atribuição dada a **CCEE** que a leva a **contrair empréstimo de R\$ 11 bilhões** para financiar nova Conta-ACR

Intervenções provocam confusão, conflito e insegurança

Alteração da alteração



A **Medida Provisória 579** introduziu um novo regime de concessões de forma **súbita** e **precipitada**, acarretando erros, atropelos e desordem.

Os **problemas desencadeados** pela MP 579 acarretaram uma série de problemas que foram **agravados** pelos 'remendos' adotados posteriormente - como a **Resolução CNPE 003/2013** - que acabou deflagrando uma grande quantidade de **disputas judiciais**.



A confiança dos investidores foi **abalada**

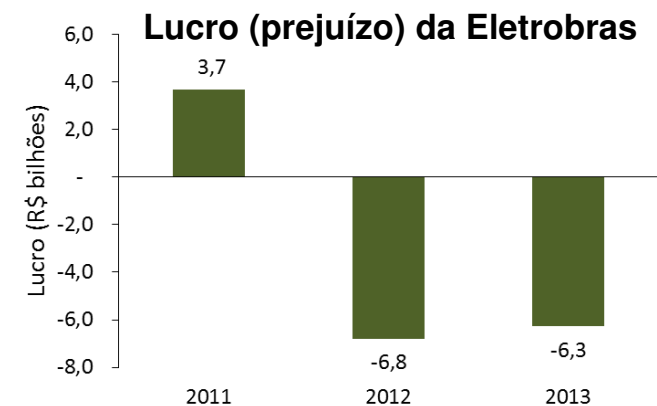
Empresas que aderiram à renovação antecipada sofrem reveses

Causas dos prejuízos:

- **Diferenças quanto ao valor devido** pela reversão dos ativos ainda não depreciados ou amortizados;
- **Atraso no pagamento das indenizações;**
- **Tributação das indenizações** (IRPJ e CSLL)

Maior prejudicada é a Eletrobras:

- sofre **prejuízos recordes,**
- promove **demissão em massa,**
- planeja **reestruturação** que provavelmente envolverá venda de subsidiárias



CDE: governança do super encargo



A Conta Desenvolvimento Energético – CDE – tornou-se o super encargo com a consolidação com outros dois encargos (a RGR e a CCC) e agregou outras destinações (cobertura dos descontos e a exposição involuntária das distribuidoras).

É preciso assegurar a **tempestividade** e **transparência** da **movimentação da CDE** para assegurar que seja utilizado como previsto na legislação.

O governo tem afirmado que as **políticas públicas** promovidas por meio de descontos na tarifa de energia (como a subvenção do programa de universalização do serviço, subvenção da tarifa social e dos descontos de tarifas para classes de consumo específicas) **seriam cobertos com recursos do orçamento da União, mas não há compromisso firmado na legislação.**

A Lei 12.783 (MP 579 - § 1º e 2º do art. 23) estabelece que as quotas da CDE sejam definidas com base na “diferença entre as necessidades de recursos e a arrecadação proporcionada pelas demais fontes”.

Seria desejável que o **custeio das políticas públicas promovidas pela CDE fossem condicionadas ao aporte de recursos do Tesouro Nacional.**

A implementação atabalhoada da Lei 12.783 (MP 579) e remendos posteriores demonstra a **relevância da clara definição** dos papéis das diversas **instituições** e dos seus **ritos processuais**.

É preciso **institucionalizar a redução dos encargos setoriais** com a promulgação de legislação que assegure os recursos para a cobertura das políticas sociais promovidas por meio da conta de luz.

A liberação de recursos para cobertura dos gastos extraordinários devido à hidrologia extremamente adversa pelo qual estamos passando é razoável, o que é problemático é a adoção da **contabilidade criativa** para evitar que tais dispêndios impactem as contas públicas do governo.

É preciso assegurar a **tempestividade e transparência** da **movimentação da CDE** para que seja utilizado como previsto na legislação.

A implementação atabalhoada da Lei 12.783 (MP 579) e remendos posteriores demonstra a **relevância da clara definição** dos papéis das diversas **instituições** e dos seus **ritos processuais**.

É preciso assegurar a **tempestividade** e **transparência** da **movimentação da CDE** para que seja utilizado como previsto na legislação.

É preciso **institucionalizar a redução dos encargos setoriais** com a promulgação de legislação que assegure os recursos para a cobertura das políticas sociais promovidas por meio da conta de luz.

A liberação de recursos para cobertura dos gastos extraordinários devido à hidrologia extremamente adversa pelo qual estamos passando é razoável, o que é problemático é a adoção da **contabilidade criativa** para evitar que tais dispêndios impactem as contas públicas do governo.

O Instituto Acende Brasil é um Centro de Estudos que visa a aumentar o grau de Transparência e Sustentabilidade do Setor Elétrico Brasileiro. Para atingir este objetivo, adotamos a abordagem de Observatório do Setor Elétrico e estudamos as seguintes dimensões:

Para saber mais acesse
www.acendebrasil.com.br



TARIFA E
REGULAÇÃO



AGÊNCIAS
REGULADORAS



GOVERNANÇA
CORPORATIVA



RENTABILIDADE



O OBSERVATÓRIO
DO SETOR ELÉTRICO BRASILEIRO



IMPOSTOS E
ENCARGOS



OFERTA DE
ENERGIA



LEILÕES



MEIO AMBIENTE
E SOCIEDADE